TERMO DE REFERÊNCIA Nº024/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário	
Responsável pela Demanda: Maiara Melzi	Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3267

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado de gestão em saúde pública, em ambiente web, com armazenamento em nuvem, contemplando todos os módulos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, incluindo:

- prontuário eletrônico do paciente (PEP);
- controle de estoques (farmácia, almoxarifado e patrimônio);
- regulação;
- vigilância em saúde;
- laboratório;
- gestão de frotas;
- relatórios gerenciais e ferramentas de Business Intelligence (BI);
- integração com os sistemas do Ministério da Saúde, em especial o e-SUS AB PEC/CDS.

O objeto compreende, ainda, a prestação de suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, capacitação dos profissionais da rede municipal, migração e preservação dos dados existentes, bem como garantia de funcionamento em dispositivos móveis e navegadores atualizados, assegurando disponibilidade mínima de 99% do sistema.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, em regime de locação de software, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, tratando-se de serviço contínuo essencial à gestão administrativa e ao atendimento em saúde pública.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	Instalação dos softwares, migração dos dados, configuração dos equipamentos para correta utilização, incluindo o treinamento dos usuários do sistema.	UNIDADE	1	5.292,12	5.292,12
2	Locação mensal dos softwares para todos os setores das Unidades Básicas de Saúde e para gestão hospitalar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, incluindo o Servidor Web (cloud) para armazenamento das plataformas.	MESES	12	4.199,50	50.394,00

3	Consultoria em tecnologia da informação para saúde, por meio remoto.	HORA	50	167,21	8.360,50
4	Visita Técnica in loco Emergencial (utilizada somente em casos específicos sob a demanda e autorização do gestor do fundo municipal de saúde)	HORA	50	221,97	11.098,50

1.2. Da natureza do objeto

(X) Declaro que o objeto **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, atendendo ao princípio da economicidade.

( ) Declaro que o objeto possui **características usuais de mercado**, sendo classificado como bem comum, o que justifica a modalidade Pregão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de sistema informatizado de gestão em saúde pública justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade da informatização da rede municipal de saúde de Nova Trento/SC**, uma vez que o contrato atualmente em vigor, firmado por meio do Processo Licitatório nº 055/2020, alcançou o limite legal de prorrogação de 5 (cinco) anos, impossibilitando nova renovação. A ausência de contratação ocasionaria graves prejuízos administrativos e assistenciais, tais como: interrupção no registro de atendimentos, falhas no controle de estoques de insumos e medicamentos, perda de integração das informações de pacientes e inviabilidade da emissão de relatórios obrigatórios ao Ministério da Saúde. Dessa forma, tanto os servidores da Secretaria, que dependem da ferramenta para execução de suas atividades, quanto os cidadãos atendidos pelo SUS seriam diretamente impactados. Optou-se pela contratação de solução em locação de software web em nuvem (SaaS), por se tratar da alternativa mais vantajosa identificada em levantamento de mercado, em razão de seu menor custo inicial, suporte contínuo, atualização tecnológica permanente, maior eficiência administrativa e integração total entre os módulos. As alternativas avaliadas — aquisição definitiva de licença, desenvolvimento próprio ou retorno a registros manuais — mostraram-se inviáveis do ponto de vista técnico e econômico. A quantidade contratada corresponde à totalidade das unidades de saúde do município, assegurando 12 (doze) meses de prestação de serviço por ano, em regime contínuo, com base no histórico de utilização e nas necessidades permanentes da rede municipal de saúde. Assim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar eficiência administrativa, uso adequado dos recursos públicos e, principalmente, a melhoria do atendimento prestado à população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com o Plano de Contratações Anual de 2025 e 2026.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

(X) Não. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida.

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

( ) A contratação será por SRP **devido à necessidade de frequência e celeridade**.
( ) A contratação será por SRP **porque atenderá a múltiplos órgãos/programas**.
( ) A contratação será por SRP **por não ser possível estimar previamente a demanda**.

3.1.2. Adesão à ARP
( ) Sim
(x) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Não será permitida adesão à ARP por se tratar de sistema específico para área da saúde.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial superior a R$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
Justificativa:

Apesar de o valor estimado para a contratação ser inferior a R$ 80.000,00, o que, em regra, ensejaria a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, verifica-se que não há, no mercado, empresas desse porte com capacidade técnica para atender às especificidades do objeto, consistente na implantação, locação e suporte de software web de gestão em saúde pública. A pesquisa de mercado realizada pela Administração não identificou fornecedores enquadrados como ME ou EPP nesse segmento especializado, o que demonstra a inviabilidade de competição restrita a tais empresas. Nessas condições, aplica-se a exceção prevista no art. 49, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a não adoção do tratamento diferenciado quando este se mostrar inviável ou não vantajoso à Administração. Assim, justifica-se a não aplicação da exclusividade para ME/EPP, a fim de assegurar a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
( ) Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

( ) Admitida a participação de consórcios, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de reunião de capacidades técnicas.

(x) Não admitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por empresa individual.

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

O objeto da contratação consiste na implantação, locação e suporte de sistema informatizado de gestão em saúde pública, em ambiente web com armazenamento em nuvem. Trata-se de solução tecnológica padronizada e amplamente ofertada por empresas especializadas, não apresentando complexidade que justifique a necessidade de consórcio. Assim, a execução pode ser integralmente realizada por empresa individual, garantindo maior competitividade, simplificação do processo licitatório e adequada responsabilização contratual.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a necessidade de responsabilidade individualizada.

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

O objeto da contratação consiste na implantação, locação, manutenção e suporte de software integrado de gestão em saúde pública, com múltiplos módulos interdependentes e integração em nuvem. A execução exige responsabilidade técnica e contratual única, de forma contínua e padronizada, o que não é compatível com o regime cooperativado, que pressupõe execução compartilhada entre cooperados. Além disso, a natureza do objeto requer garantias específicas quanto à segurança da informação, disponibilidade do sistema e preservação de dados sensíveis de saúde, fatores que demandam a responsabilização individualizada de empresa contratada.

3.6. Será admitida a subcontratação?

( ) Permitida a subcontratação parcial, limitada a partes acessórias do objeto, mantendo a responsabilidade integral da contratada.

(x) Vedada a subcontratação, devido à indivisibilidade do objeto e necessidade de execução direta.

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) A contratação será feita por lote, em razão da complementaridade técnica entre os itens e da vantajosidade econômica.

( ) A contratação será feita por item, para ampliar a competitividade e permitir a participação de mais fornecedores.

Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:

Os itens descritos (instalação e migração de dados, locação mensal dos softwares, consultoria remota e visitas técnicas emergenciais) são complementares e interdependentes, compondo conjuntamente a solução tecnológica de gestão em saúde pública em ambiente web. A execução

isolada de cada item por fornecedores distintos comprometeria a integração do sistema, a padronização do suporte técnico, a continuidade do serviço e a segurança dos dados sensíveis de saúde. Além disso, a contratação em lote único assegura maior eficiência administrativa, economicidade e responsabilização contratual, evitando custos adicionais de customização e eventuais conflitos de suporte entre diferentes empresas. Assim, a adoção de lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência do TCU quanto a objetos indivisíveis e de caráter integrado.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não será exigida a apresentação de documentos adicionais.

(x) Sim, serão exigidos os seguintes documentos:

Indicação dos documentos técnicos exigidos:

1. **Catálogo ou prospecto técnico do sistema informatizado** em língua portuguesa, contendo descrição completa de todos os módulos ofertados (prontuário eletrônico do paciente, controle de estoques, regulação, vigilância em saúde, laboratório, gestão de frotas, relatórios gerenciais e BI), funcionalidades, compatibilidade com dispositivos móveis e navegadores atualizados, arquitetura de armazenamento em nuvem e integração com sistemas do Ministério da Saúde (e-SUS AB PEC/CDS).

2. **Memorial descritivo detalhado do serviço** com metodologia de implantação, cronograma, capacitação de profissionais, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, migração e preservação de dados existentes.

3. **Certificados de conformidade ou desempenho** emitidos pelo fabricante ou fornecedor do software, garantindo disponibilidade mínima de 99% do sistema, segurança de dados e atendimento a normas técnicas aplicáveis à saúde pública.

4. **Laudos técnicos ou declarações** de teste de integração com sistemas do Ministério da Saúde, se disponíveis, ou relatórios de casos de implantação em outras secretarias de saúde públicas.

Justificativa da exigência: A apresentação destes documentos é necessária para permitir que a equipe técnica avalie detalhadamente a conformidade do sistema ofertado com as especificações definidas no Termo de Referência. O sistema deve atender a múltiplos módulos essenciais à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo interoperabilidade, segurança de dados, continuidade do serviço e compatibilidade com dispositivos móveis e navegadores atualizados. A exigência de documentos técnicos detalhados assegura que o software contratado possa efetivamente atender às necessidades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, mitigando riscos de falhas operacionais e promovendo a padronização e qualidade do serviço.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

( ) Não será exigida apresentação de amostra/demonstração.
(x) Sim, será exigida apresentação conforme especificações abaixo:

Prazo para apresentação: Até 10 dias após convocação da empresa vencedora.
Quantidade de amostras: Demonstração completa do sistema, com acesso aos módulos essenciais.
Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Secretaria Municipal de Saúde – equipe de TI e gestão de saúde.
Local de entrega das amostras: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saúde, com acesso a equipamentos e internet.

Justificativa para exigência de amostra:

A demonstração prática do sistema informatizado é necessária para comprovar que todos os módulos e funcionalidades ofertadas atendem às especificações do Termo de Referência, garantindo compatibilidade com sistemas existentes, desempenho mínimo aceitável, usabilidade adequada e segurança no manuseio de dados. Esta medida reduz riscos de aquisição de software incompatível ou inadequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1	Prontuário eletrônico do paciente (PEP)	Funcionalidade completa, usabilidade e registro correto de informações clínicas
2	Controle de estoques (farmácia, almoxarifado, patrimônio)	Registro, movimentação e relatórios precisos de estoque
3	Relatórios gerenciais e BI	Emissão correta de relatórios e dashboards funcionais
4	Integração com sistemas do Ministério da Saúde	Teste de envio/recebimento de dados com e-SUS AB PEC/CDS
5	Compatibilidade com dispositivos móveis e navegadores	Sistema acessível e funcional em diferentes dispositivos e navegadores

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(X) Não será exigida PoC.
( ) Sim, será exigida PoC conforme especificações abaixo:

Prazo para apresentação/demonstração: _____
Endereço/local de realização da PoC:_____
Duração prevista do teste: _____

Justificativa para exigência de PoC:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não será exigida

( ) Sim, será exigida.

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não será exigida.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira
5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica
(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Implantação de sistema informatizado de gestão em saúde pública ou equivalente;
- Disponibilidade e operação de múltiplos módulos (prontuário eletrônico, controle de estoques, relatórios gerenciais, integração com sistemas do Ministério da Saúde);
- Suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, capacitação de usuários e migração de dados, garantindo operação contínua do sistema.

Parcela de maior relevância: A parcela de maior relevância corresponde à **implantação e operação do sistema em múltiplos módulos**, com integração completa aos sistemas do Ministério da Saúde e suporte contínuo aos usuários, representando a parte mais complexa e crítica do contrato.

Disposições adicionais:

- Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovar quantitativo mínimo.
- Atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor deverá fornecer todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, inclusive contratos e locais de execução.

5.4.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
5.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de sistemas informatizados de complexidade tecnológica equivalente, garantindo que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura e contínua. Essa medida mitiga riscos de falhas operacionais, interrupções no serviço de saúde e incompatibilidades técnicas.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser cotado e fornecido em conformidade com as especificações e prazos constantes deste Termo de Referência;
6.2. A solução ofertada deverá ser compatível com todos os equipamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde;
6.3. Os softwares serão instalados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a necessidade de cada setor, de forma escalonada, com cronograma estabelecido, sendo que, somente após a adesão do software será iniciada a cobrança respectiva ao módulo solicitado.
6.4. A proponente vencedora deverá iniciar os trabalhos, em conformidade com as características e especificações do ANEXO I, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.
6.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a efetividade dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
6.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser feitas previamente, formalmente acordadas e documentadas entre as partes.
6.7. A proponente vencedora responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Secretaria Municipal de Saúde, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
6.8. A proponente vencedora e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto das prestações de serviços ou quaisquer outras informações que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta instrução, inclusive após o término do contrato.
6.9. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder às validações das funcionalidades requeridas e especificadas neste Edital, rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora promover as devidas correções, observando-se os prazos estipulados.
6.10. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
6.11. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, a depender do evento.
6.12. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, sendo vedada a sublocação dos mesmos.
6.13. A empresa vencedora deverá em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contento todos os módulos e especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos,

realização de testes e esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.
6.14. Caso a empresa declarada vencedora não realizar sua apresentação para a equipe de avaliação dentro do prazo estipulado no item, ou após realizar sua apresentação, esta não estiver de acordo com todos os itens e conformidades previstas neste edital e anexos, será desclassificada e inabilitada de realizar a prestação do serviço.
6.15. É de obrigação da empresa vencedora realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.
6.16. A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; 6.17. Após a implantação total do sistema e de todos os módulos previstos no edital e seus anexos, o município solicitará se necessário a customização e/ou adequação das funcionalidades que entender necessárias, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;
6.18. A empresa tem por obrigação disponibilizar toda base de dados do município, sem custo, ao final da vigência do contrato. O plano de trabalho deve sempre visar o menor impacto possível nos trabalhos dos profissionais e no atendimento aos cidadãos deste município;
6.19. Implantação do software: A implantação deve ser concluída em até 30 dias após a assinatura do contrato; O processo de implantação deve garantir a instalação adequada dos softwares fornecidos, sendo instalados no servidor (equipamento será fornecido pelo município). É de responsabilidade da contratada a instalação dos sistemas no equipamento servidor do município, como também as configurações necessárias para o bom desempenho dos sistemas, incluindo configurações de rede, firewall, liberação de portas de acesso, configuração de banco de dados entre outros. (O setor de TI do município acompanhará o processo de instalação com o intuito de garantir o processo adequado de instalação sem conflito com outras estruturas de TI já utilizadas no município); O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes. É de responsabilidade da contratada no período de implantação, a realização das configurações nos equipamentos utilizadores do sistema integrantes do processo de implantação; O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outros sistemas, tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração das condições de plataforma e viabilidade;
6.20. A CONTRATADA deve realizar a instalação do software e-SUS PEC que será utilizado nas unidades de atenção básica, além de realizar sua configuração, criação de usuários aos profissionais, configuração de agendas, configuração de relatórios, e todas as configurações pertinentes para o seu bom funcionamento; O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS (Sistema fornecido pelo ministério da saúde e já utilizado no município atualmente), garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma a facilitar os trabalhos da equipe da SMS, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos.
6.21. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;
6.22. A empresa CONTRATADA deve garantir a MIGRAÇÃO TOTAL dos dados existentes atualmente no município (sistema atual);
6.23. Locação mensal de software: A locação de software web tem o objetivo de fortalecer as ações diárias de trabalho dos profissionais de saúde, garantir a integralidade de informação entre todos os estabelecimentos de saúde do município, melhorar a segurança do processo de armazenamento de informações, além de auxiliar nas atividades de gestão da saúde no município e contribuir para um melhor atendimento à população; O software locado deve conter no mínimo os seguintes módulos: Prontuário eletrônico para estabelecimentos de média e alta complexidade (ambulatório especializado e hospital); Controle de estoques de Farmácia (CAF, Farmácia Básica, Farmácia Judicial, Farmácia Hospitalar); Controle de estoque de materiais e insumos (Almoxarifado); Controle e Gestão de Frotas com Centro de Custos; Laboratório de Análises Clínicas; Vigilância Sanitária; Central de Regulação de Custos, Insumos, Benefícios;

Ferramenta de Gestão de território; Chat Intranet para comunicação; Módulo de auditoria; Ferramenta de B.I. (Business Intelligence);

6.24. Prontuário Eletrônico: O sistema de prontuário eletrônico deve atender os estabelecimentos de pronto atendimento, hospital, APAE, e englobar as funcionalidades de recepção com identificação do cidadão por nome, idade, característica, nome da mãe, podendo pesquisar por nome, data de nascimento, CNS, CPF, nome da mãe, além de permitir a consulta de endereço do cidadão, área e micro área onde reside, identificação de característica situacional do cidadão (criança, idoso, gestante, portador de necessidades especiais), deve permitir a inclusão do cidadão em agenda, confirmação de presença de chegada de cidadão agendado, exclusão de cidadão da lista, exclusão da agenda por não comparecimento, exclusão de lista de espera por não permanência no local; Funcionalidade de acolhimento, com campo de evolução em SOP/SOAP (sistema deve identificar o profissional e habilitar avaliação quando existir permissão), campos de sinais vitais sendo no mínimo: pressão arterial, glicemia, antropometria, perímetro cefálico, perímetro da panturrilha, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação, dum (quando feminino), sistema deve permitir o registro de procedimentos (SIGTAP) exibindo apenas os permitidos para o profissional logado; Módulo de atendimento: O sistema deve permitir o atendimento de pacientes contendo as funcionalidades de registro de alergias, condições, antecedentes obstétricos (quando feminino), antecedentes gerais, cirúrgicos, além de permitir o registro via método SOAP, com inclusão de vários CID's. O módulo de atendimento deve conter ferramentas de geração de receitas, atestados, solicitação de exames, encaminhamentos, orientações, contra referências, além de funcionalidade de prescrições permitindo a inserção de acompanhamento, soluções, medicações, nutrição, procedimentos; Módulo de atendimento consolidado: O sistema deve permitir o registro consolidada de ações ambulatoriais para efetuação do registro de produção ambulatorial consolidada como por exemplo SAMU; Módulo de internação/Maternidade: Sistema para internação de cidadãos, permitindo a gestão de alas, quartos, infraestrutura de quartos, leitos, gestão de cozinha e gestão de limpeza; O sistema nos módulos de atendimento deve conter campo para registro de alergias, condições e antecedentes; O sistema deve possuir os processos mínimos para geração de BPA-I, BPA-C, RAAS, APAC, AIH, de todos os atendimentos realizados nos estabelecimentos descritos acima;

6.25. Controle de estoque da farmácia: Sistema de gestão de movimento de medicamentos que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perca; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, tipo de receita, nome do item, lote, laboratório e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do Hórus, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados para o BPS (banco de preços em saúde) de acordo com legislação vigente; O sistema deve garantir a dispensação adequada de medicação levando em consideração normas de data, quantidade de medicação por receita, validade de receita e de medicamentos, lotes prioritários, de acordo com portaria 344/98; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, livro específico pro item, b1, b2, livro específico completo com capa. Utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais prescritores de medicação para realização de receitas e consulta de disponibilidade dos itens; O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de medicação disponível por estabelecimento, como também verificação de próxima retirada de medicação de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão; O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

6.26. Controle de estoque de patrimônio, insumos e materiais: Sistema de gestão de movimento patrimônio, insumos, materiais de expediente, materiais de ambulatório, materiais odontológicos, órteses, próteses e patrimônio que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, controle de prazo de empréstimos de itens, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, descarte, vencimento e perca; Os itens devem ser controlados por setor, grupo, subgrupo, tipo, nome do item, série, número de patrimônio, fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os patrimônios devem ter controle de setor, data da aquisição, situação, data de inutilização, responsável ou outros solicitados pelo município para o controle adequado; Os itens devem ser históricos individuais por item e série; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados necessários para o BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) de acordo com legislação vigente; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, balanço físico-financeiro e, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizadores de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens; O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de itens disponíveis por estabelecimento, como também verificação de datas de devolução de itens em comodato de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão; O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

6.27. Controle de frotas: Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens, documentações, etc.; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deverá permitir que o usuário cadastre uma justificativa de horário, no momento do fechamento da viagem; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas; O sistema deve realizar a geração de arquivo para geração de guia do DETER;

6.28. Laboratório de Análises Clínicas: Sistema deve permitir a configuração de layouts de exames personalizados, utilizando padrões definidos pelo fundo municipal de saúde, podendo um mesmo exame apresentar vários tipos de layouts. O sistema deve realizar o gerenciamento dos exames (agendamento, coleta, análise, entrega) permitindo a utilização para serviços laboratoriais terceirizados. Deve o sistema gerar o faturamento financeiro e de produção ambulatorial automaticamente. O sistema deve permitir a consulta de resultado via protocolo e impressão de resultados pelo portal de transparência.

6.29. Módulo de custos e benefícios: A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir o compartilhamento de dados com outras secretariais, visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos,

aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.
6.30. Módulo de vigilância sanitária: O sistema deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastrados e deve estar vinculado ao módulo de portal de transparência. Permitindo o recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária;
6.31. Módulo de central de regulação de tratamento fora de domicílio: O sistema deve gerenciar o processo de inserção de pacientes na fila do sus (SISREG) auxiliando no processo de captação de documentos e estratificação das informações essenciais para inserção no sitema de regulação com emissão de protocolos;
6.32. Portal de Transparência: Página Web de livre acesso à população contendo ouvidoria online para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas, procedimentos e cirurgias, local pra divulgação de links úteis.
6.33. Sistema Intranet de comunicação: Sistema de comunicação interna que possibilite o envio e confirmação de leitura de mensagens, memorandos e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários e enviar mensagens para usuários individuais e ou grupos.
6.34. Módulo de Gerenciamento Territorial: O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;
6.35. Módulo business Intelligence: Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrando com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID e CIAP2, estatísticas de realização de exames, estatísticas de acompanhamento das visitas domiciliares e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;
6.36. Módulo de auditoria e gestão: O sistema deve permitir a auditoria de todos os módulos do sistema, com emissão de relatórios, rastreamento de ações de usuário, acompanhamento dos recursos financeiros de todos os setores envolvidos, ainda dispor de um Business Intelligence integrado ao e-SUS PEC/CDS, que contenha indicadores de pacientes, indicadores da atenção primária a saúde, indicadores do programa de melhoria do acesso e qualidade e de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas,

viagens, motoristas, despesas de veículos, estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID e CIAP2, estatísticas de realização de exames, estatísticas de acompanhamento das visitas domiciliares, e ouros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS; As ferramentas/softwares disponibilizados devem ser sincronizadas com o sistema e-SUS PEC e CDS (já instalados na unidade, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, o sistema já existente na SMS e o disponibilizado pela empresa), realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, facilitando o trabalho dos profissionais e evitando ao máximo a duplicidade de cadastros e a distinção de informações entre os dois sistemas. Os módulos do sistema acima descrito devem estar disponíveis para instalação em todos os estabelecimentos de atenção básica, média e alta complexidade do município; Cada estabelecimento deve ter disponibilidade de utilizar os módulos individualmente à sua escolha, sem prejuízo no processo da utilização do sistema por outros estabelecimentos; O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução como guias e relatórios; O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de atendimento do e-SUS PEC, contendo nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento, emitindo som de chamada do paciente e permitindo a personalização de avisos no telão; O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lita de atendimento do e-SUS PEC, contendo nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento, emitindo som de chamada do paciente, e permitindo a personalização de avisos no telão; O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução; O sistema deve realizar o faturamento das atividades por meio de geração única de arquivo de BPA em conjunto com as outras produções realizadas por meio do sistema; Não haverá limitação do número de licenças oferecidas para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços conveniados a ela. O cesso ao sistema deverá abranger todos os usuários definidos pela Fundação Municipal de Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados e limites de velocidade.

6.37. Do serviço de armazenamento CLOUD: É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar serviço adequado de armazenamento dos softwares locados e dos de sua responsabilidade. O serviço de disponibilização de plataforma CLOUD deve levar em consideração a integridade, disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as informações que armazenar no serviço. O serviço deve ser disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e no caso de eventuais manutenções que levem a indisponibilidade total do sistema, a secretaria de saúde do município deve ser comunicada com 5 dias úteis de antecedência. A CONTRATADA deve disponibilizar serviço de armazenamento de backups em duas máquinas (servidores cloud) diferentes aumentando o nível de segurança dos arquivos de backup. A estrutura do servidor web (CLOUD) deve ser minimamente, Servidor de 6 núcleos, 16 GB de memória RAM, 90 GB de espaço de disco, disco SSD, IP fixo; É de responsabilidade da CONTRATADA a configuração de firewall de segurança como de todas as configurações necessárias para o bom funcionamento do servidor;

6.38. Treinamento profissional: O treinamento, reciclagem/atualização dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, deve tratar não só, mas minimamente e obrigatoriamente da utilização do Prontuário Eletrônico, atendimento tardio, método SOAP, Solicitações de Exames, Confecção de Receitas, Atestados, Encaminhamentos, Declarações de Comparecimento, Consulta de Pré-natal, Consulta de Puericultura, Consulta de Puerperal, acompanhamento de antecedentes, classificações de risco e alergias, Ficha de Atendimento Individual, consulta domiciliar, atendimento em unidade móvel, Ficha de Procedimentos Ambulatoriais, Teste do pezinho, teste do olhinho, testes rápidos, rastreamento de câncer de colo de útero e de mama; Definição de boas práticas de lançamento de informações, geração de históricos de pacientes, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde; para correta utilização do sistema e-SUS AB PEC e CDS, e-SUS AB Território, e-SUS AD, disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

6.39. Consultoria em tecnologia da informação: Como o processo de controle e avaliação dos trabalhos relacionados ao processo de envio de informações de produção ambulatorial dos municípios para órgãos reguladores está cada vez mais amplo, a empresa CONTRATADA deve fornecer a consultoria em tecnologia da informação para monitoramento, supervisão replicação de conhecimento e auxílio no processo de transmissão dos instrumentos de dados da produção ambulatorial (CNES, FPO Magnético, RAAS, AIH, BPA, SIA), com operação assistida ao processo de trabalho, principalmente na organização de estrutura de equipes, profissionais, serviços de classificação e programação orçamentária; Este processo deve englobar o acompanhamento de prazos de envio, auxílio na identificação de falhas na transmissão de informações de arquivos de produção ambulatorial, acompanhamento dos procedimentos de configuração, mudança e adequação (quando necessário) de estabelecimentos, equipes, serviços e equipamentos dentro do programa CNES, além do auxílio na criação de programações físico orçamentárias , organização e controle de boletim de produção ambulatorial, validação dos dados junto aos órgãos validadores de produção; A empresa ainda deverá realizar a entrega de um relatório analítico mensal, comprovando o faturamento das ações desenvolvidas pela SMS, e no caso de inconsistências, estas devem ser apontadas aos profissionais para que sejam resolvidas; A empresa CONTRATADA deve prestar consultoria em tecnologia de informação em saúde 8 horas por dia, 5 dias por semana, podendo ser realizada de forma remota, e quando necessário presencialmente;
6.40. Suporte Técnico: A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat individual para cada usuário, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza os sistemas locados, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos. É de responsabilidade da CONTRATADA o processo de atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança; Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros; O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem (o servidor em nuvem para backup deve ser disponibilizado pela empresa vencedora); O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione; No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados; A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema; O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa, em prazo não superior a 24 horas, a presença de técnico nas dependências do município, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em casos de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico; Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviço de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória
6.41. Prazo de entrega/execução: Até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.
6.42. O regime de execução da prestação dos serviços será de Empreitada por preço global.

6.3. Bens perecíveis
(x) Não se trata de bem perecível.
( ) Se trata de bem perecível mas não será exigido prazo mínimo de validade.
( ) Se trata de bem perecível e será exigido prazo mínimo de validade conforme especificações abaixo:

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não será exigida garantia de execução do contrato

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(x) Será exigida garantia e/ou assistência técnica, conforme condições abaixo:
Prazo de garantia contratual exigido: Durante toda a vigência do contrato.
Abrangência da garantia: Cobertura total do software, incluindo correções de falhas, atualizações, melhorias e suporte técnico.
Tipo de assistência técnica exigida:

( ) Presencial no local de instalação.
( ) Remota, com suporte via telefone, chat ou videoconferência.
(x) Mista (presencial + remota).

Prazo máximo para atendimento durante a garantia:

Atendimento remoto: até 4 horas úteis após solicitação. OU
Atendimento presencial: até 2 dias úteis após solicitação.

Obrigatoriedade de reposição/substituição: Não se aplica a peças/equipamentos, mas será obrigatória a correção de falhas, indisponibilidades ou bugs no software, sem custos adicionais para a Administração.

Documentos exigidos: Manual do usuário atualizado para todos os módulos contratados; Termo de responsabilidade técnica pela prestação dos serviços.

Especificar condições:

Será exigida manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante todo o período de vigência contratual, com garantia de suporte técnico remoto e presencial quando necessário, assegurando a continuidade dos serviços de saúde. O suporte deve incluir atualização de versões, adequações legais e regulatórias (ex.: integrações com sistemas do Ministério da Saúde, como e-SUS PEC/CDS), bem como treinamento e suporte aos usuários.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
n) Assegurar integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados no sistema, responsabilizando-se por perdas, alterações indevidas ou vazamentos;
o) Prestar suporte técnico remoto e presencial dentro dos prazos estipulados no contrato (por exemplo: até 6h para atendimento remoto e até 24h para presencial);
p) Realizar manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do software, sem custos adicionais;
q) Disponibilizar atualizações/adequações do sistema em conformidade com normas do Ministério da Saúde e legislação vigente;
r) Realizar treinamento e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para uso do sistema;
s) Entregar, ao final da vigência contratual, toda a base de dados do Município em formato aberto, sem custo adicional.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Comunicar à contratada falhas, indisponibilidades ou necessidades de adequação do sistema;
i) Garantir fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços, com registro de ocorrências;
j) Fornecer informações e esclarecimentos indispensáveis para o bom funcionamento do sistema.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
( ) Solicitação de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Solicitação de Fornecimento
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) Serviço continuado

O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos adicionais, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de demonstração de vantajosidade e previsão nos Estudos Técnicos Preliminares.

8.3. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice de IPCA.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: MAIARA MELZI
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Fiscal: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Nome: Sociarai Franzoi Feller
Cargo: Assessor Especial de Saúde
Matrícula: 7051
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

Fiscal: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição

Nome: Luana Vargas da Silva
Cargo: Diretora do Hospital
Matrícula: 7065
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos Contratuais

a) Prazo para troca/substituição de bens rejeitados: 5 dias úteis, contados a partir da ciência da notificação de rejeição formalizada pela Administração.

b) Prazo para recebimento definitivo do objeto**:** até 10 dias úteis, contados da entrega dos bens acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, observado o prazo para eventuais verificações e testes.

c) Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:
A execução dos serviços será avaliada com base nos seguintes critérios:

- **Entrega de relatórios mensais completos** contendo data, horário, local, descrição do serviço, responsáveis e assinaturas de conferência;
- **Disponibilidade do sistema** em ambiente web, assegurando mínimo de 99% de uptime;
- **Cumprimento dos prazos e cronogramas** de migração, manutenção, atualizações e capacitações;
- **Atendimento às solicitações de suporte técnico**, com registro de chamados e tempo de resposta conforme SLA (Service Level Agreement);
- **Qualidade das capacitações e treinamentos** realizados para os profissionais da rede municipal;
- **Integridade e preservação dos dados migrados**, garantindo segurança e confidencialidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação seguirá em documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 75.145,12 (setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maiara Melzi
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3267-3267

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIARA MELZI
Data: 19/09/2025 11:20:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br